



## ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO PROFISSIONAL – SECRETARIA DAS CIDADES / FESB

O servidor XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX e matrícula XXXXX, ocupando o cargo XXXX, lotado XXXXX, e-mail XXXXX, vem requerer a ADESÃO voluntária ao processo seletivo interno promovido pela Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para participação no Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (DPPPP) da Universidade Estadual do Ceará – UECE, cuja participação poderá ser custeada com recursos do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, nos termos do edital de seleção publicado pela Secretaria das Cidades. Ao assinar o presente Termo, o servidor declara ciência e concordância com as cláusulas, as exigências e as obrigações, as quais satisfaz, aceitando-as e comprometendo-se a cumpri-las, para todos os efeitos aceitando as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do servidor ao processo de seleção para participação do **Programa de Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, cuja capacitação será viabilizada mediante contratação institucional da Secretaria das Cidades com o **Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE – IEPRO**, responsável pela gestão administrativa e financeira do programa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação do servidor no programa de doutorado dependerá do atendimento cumulativo das seguintes condições:

- I – aprovação no processo seletivo do **Doutorado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas – UECE – Chamada Pública nº 152 / 2025**;
- II – enquadramento do projeto de pesquisa apresentado na **área temática de saneamento básico**;
- III – manutenção de vínculo ativo com a Secretaria das Cidades, excepcionalizadas as condições previstas em Edital;
- IV – disponibilidade para cumprimento das atividades acadêmicas exigidas pelo programa de pós-graduação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor participante compromete-se a:

- I – manter desempenho acadêmico satisfatório durante todo o curso;



II – cumprir as exigências acadêmicas do programa, incluindo frequência mínima e aprovação nas disciplinas;

III – desenvolver pesquisa cujo objeto esteja obrigatoriamente relacionado à área de **saneamento básico**;

IV – manter a Secretaria das Cidades informada sobre o andamento de suas atividades acadêmicas;

V – apresentar relatórios ou informações solicitadas pela Administração acerca da evolução do curso;

VI – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer sua permanência no programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

O servidor deverá manter vínculo ativo com o Governo do Estado do Ceará durante todo o período de realização da capacitação.

Caso haja alteração de vínculo, será exigida comprovação de que a sua tese/dissertação/projeto final permanece focados em saneamento básico;

Na hipótese de atuação em área diversa, poderá ser avaliada a necessidade de ressarcimento parcial dos recursos investidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Situações de trancamento ou cancelamento de matrícula deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria das Cidades para adoção das providências administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROJETO DE PESQUISA**

O projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do doutorado deverá manter aderência temática à **área de saneamento básico**, devendo contribuir para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao setor no Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Em caso de trancamento, desistência ou cancelamento da matrícula no programa de doutorado, o servidor deverá apresentar justificativa formal à Secretaria das Cidades.

A Administração avaliará as razões apresentadas e poderá adotar as medidas administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO**

Após a conclusão do curso de doutorado, o servidor compromete-se a permanecer em exercício no âmbito da Administração Pública Estadual pelo período mínimo equivalente ao tempo de duração do curso custeado com recursos públicos.

Parágrafo único. A permanência do servidor visa assegurar o retorno institucional do investimento público realizado em sua qualificação.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

Poderá ser exigido o ressarcimento ao erário dos valores investidos na capacitação caso o servidor:

- I – abandone o curso sem justificativa considerada válida pela Administração;
- II – seja desligado do programa por motivo imputável ao próprio servidor;
- III – solicite desligamento do serviço público antes de cumprir o período mínimo de permanência estabelecido neste termo;
- IV – conclua o curso com tese/dissertação/projeto desvinculado da área de saneamento básico.

Parágrafo primeiro. O ressarcimento poderá ocorrer de forma **proporcional ao período de permanência não cumprido**.

Parágrafo segundo. O servidor terá assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual processo administrativo.

Parágrafo terceiro. Poderão ser exigidos do servidor os recursos aplicados e encargos aplicáveis pelo IEPRO na formalização do desligamento do servidor ao Programa.

## **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DO CUSTEIO**

O custeio do curso de doutorado constitui investimento institucional na qualificação de servidores públicos e será realizado mediante contratação institucional da Secretaria das Cidades com a entidade responsável pela gestão administrativa do programa.

Parágrafo único. Não haverá, em nenhuma hipótese, transferência direta de recursos financeiros ao servidor participante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRODUÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO CONHECIMENTO**

O servidor compromete-se a disponibilizar à Secretaria das Cidades cópia da tese de doutorado e demais produtos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do curso, autorizando sua utilização institucional para fins de aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura deste Termo de Adesão não garante automaticamente a participação do servidor no programa de doutorado, ficando sua efetivação condicionada:

- I – à aprovação no processo seletivo da instituição de ensino;
- II – à classificação no processo seletivo interno da Secretaria das Cidades;
- III – à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB;



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CIÊNCIA**

O servidor declara que leu integralmente o edital de seleção e as condições estabelecidas neste Termo, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação pertinente, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente Termo.

Fortaleza, datado e assinado na forma digital.

[ASSINADO ELETRÔNICAMENTE]  
**Nome do Servidor**

De Acordo:

[ASSINADO ELETRÔNICAMENTE]  
**José Jácome Carneiro Albuquerque**  
SECRETÁRIO DA SCIDADES